



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 502, de 10 de dezembro de 1962, referente a renda de cemitérios.

O SR. DR. ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevadas as taxas de sepultamento, aquisição de terreno para construção de carneiro perpétuo, aquisição de terrenos para construção de jazigos, assentamentos de tumultos, construção de galerias subterrâneas para jazigos, exumações, transladação e abertura de carneiros, construção de cercadinhos etc.

TABELA I

ADULTOS-SEPULTAMENTOS	Cr\$
Na quadra comum por cinco anos	500,00
Na quadra reservada por dez anos	2.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	3.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	5.000,00

Na quadra comum por cinco anos	500,00
Na quadra reservada por dez anos	2.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	3.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	6.000,00

(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

MENORES

Na quadra comum por cinco anos	400,00
Na quadra reservada por dez anos	1.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	2.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	4.000,00

Na quadra comum por cinco anos	400,00
Na quadra reservada por dez anos	1.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	2.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	5.000,00

(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

TABELA II – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PERPÉTUOS

Terreno para construção de um carneiro	5.000,00
Terreno para a construção de Jazigo (3)	15.000,00

Terreno para construção de um carneiro	8.000,00
--	----------

Terreno para a construção de Jazigo (3) 30.000,00
(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

TABELA III – ASSENTAMENTOS DE TÚMULOS

Construção de túmulo de alvenaria sobre um carneiro	2.500,00
Assentamento de um túmulo de granito ou mármore sobre um carneiro	5.000,00
Construção de um jazigo, mausóleo ou capela de alvenaria	7.500,00
Construção de um jazigo, mausóleo ou capela em granito ou mármore	15.000,00

Construção de túmulo de alvenaria sobre um carneiro	3.000,00
Assentamento de um túmulo de granito ou mármore sobre um carneiro	6.000,00
Construção de um jazigo, mausóleo ou capela de alvenaria	9.000,00
Construção de um jazigo, mausóleo ou capela em granito ou mármore	18.000,00

(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

TABELA IV – CONSTRUÇÃO DE GALERIA SUBTERRÂNEA PARA JAZIGOS

Cada	10.000,00
Cada	12.000,00

(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

TABELA V – EXUMAÇÕES, TRANSLAÇÕES, ABERTURA DE CARNEIROS, CONSTRUÇÃO DE CERCADINHOS.

Exumação (ossos) de adulto	3.000,00
Exumação (ossos) de menor	2.000,00
Transladação (ossos) de adulto	3.000,00
Translação (ossos) de menor	2.000,00
Abertura de carneiro	1.500,00
Construção de cercadinhos	500,00

Exumação (ossos) de adulto	4.000,00
Exumação (ossos) de menor	3.000,00
Transladação (ossos) de adulto	4.000,00
Translação (ossos) de menor	3.000,00
Abertura de carneiro	2.000,00
Construção de cercadinhos	800,00

(Redação dada pela Lei nº 624, de 19 de novembro de 1964).

Art. 2º. Esta Lei Ordinária entra em vigor a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 11 de novembro de 1963.

Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 11 de Novembro de 1963.

José Romanelli
Secretário